



# DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS



Paço Municipal: Avenida Rui Barbosa, nº 926 • CEP: 19.814.900 • Tel. (18) 3302-3300

Ézio Spera - Prefeito Municipal

Nº 1683

Ano XI

www.assis.sp.gov.br

Assis, quarta-feira, 12 de setembro de 2012

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 5.689, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.012.

Proj. Lei nº 046/2.012 – Autoria Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei nº 5.290 de 08 de setembro de 2.009, que estabelece e atualiza procedimentos sobre a composição e funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 2º, da Lei nº 5.290 de 08 de Setembro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Conselho a que se refere o art. 1º será constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, sendo:

- I- 02 (dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação;
- II- 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III- 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV- 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V- 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI- 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo necessariamente um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII- 01 (um) representante do Conselho Tutelar do Município;
- IX- 01 (um) representante da Agricultura Familiar;
- X- 02 (dois) representantes do Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – APEOESP;
- XI- 02 (dois) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB SP.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de Setembro de 2.012.

ÉZIO SPERA  
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 12 de Setembro de 2.012.

### DECRETO Nº 6.183, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

Declara Hóspede Oficial do Município de Assis.

ÉZIO SPERA, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais e,

considerando que no dia 13 de Setembro de 2.012, nosso Município será honrado com a presença do Ilustríssimo Senhor LUIZ CARLOS GONÇALVES, DD. Governador do Distrito 4510, Associado do Rotary Club de Bauru Terra Branca,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado, nesta data, “HÓSPEDE OFICIAL” do Município de Assis, o Ilustríssimo Senhor LUIZ CARLOS GONÇALVES – DD. Governador do Distrito 4510 – Associado do Rotary Club de Bauru Terra Branca.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de Setembro de 2.012.

ÉZIO SPERA  
Prefeito Municipal

MARCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 13 de Setembro de 2.012.

### EXPEDIENTE

## DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Diagramação, Impressão e Distribuição:  
J. Marquezini e Filhos LTDA.  
e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br

Secretário de Governo e Administração  
Márcio Aurélio de Oliveira

**Diga não  
as DROGAS**

**Não deixe o mosquito transmissor  
fazer escala na sua casa.**



**Faca a sua parte.  
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES  
NESTA LUTA.**

O SUS está com você no combate à dengue.

[www.combatadengue.com.br](http://www.combatadengue.com.br)

